



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 16 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1736

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 451 de 16 de Janeiro de 2020** - Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro oferecidos aos consumidores, nas barracas e bares, na forma que especifica e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 451 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

*Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos de vidro oferecidos aos consumidores, nas barracas e bares, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos constitucionais em vigor;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município zelar pelo bem estar, segurança e sossego público, nos termos da Constituição Federal pátria e também com fundamento na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** que a restrição ao acesso a materiais cortantes visa exclusivamente aumentar a segurança nas festividades, preservando ao máximo a integridade física de todos;

**CONSIDERANDO** que o acesso a materiais cortantes gera grande risco, vez que uma garrafa ou copo de vidro quebrado pode se tornar uma arma nas mãos de pessoa mal intencionada;

**CONSIDERANDO** que, o ente municipal tem competência para exercer o Poder de polícia em relação aos assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que este decreto visa proteger a integridade física e a incolumidade pública dos participantes da programação festiva e religiosa do Padroeiro do Distrito de Algodões, Município de Quijingue, que se realizará de 21 a 22 de janeiro de 2020;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibida a venda de quaisquer bebidas em garrafas de vidro, bem com, a utilização de copos de vidro oferecidos aos consumidores, em estabelecimentos fixos, barracas e/ou vendedores ambulantes, localizados no circuito da festa, no Distrito de Algodões, Município de Quijingue, no perímetro que integra o área de eventos, no período de 21 a 22 de janeiro de 2020, estando permitida a venda de bebidas, apenas em embalagens plásticas, descartáveis e enlatadas, e a utilização de copos plásticos, durante todo período que compreende a programação festiva e religiosa.

**Praça Hermógenes Jose da Silva, S/N, Centro, CEP 48.830-000 – Quijingue – Bahia**  
Telefone: (75) 3387.2113 CNPJ – 13.698.782/0001-26



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A inobservância aos termos deste decreto implicará na apreensão das mercadorias proibidas, na imediata revogação do Alvará de funcionamento, perda do ponto de venda e demais cominações legais.

**Art. 3º.** Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a requisitar força policial, no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário. É efetivação de medidas previstas em lei.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS

Prefeito Municipal

**Praça Hermógenes Jose da Silva, S/N, Centro, CEP 48.830-000 – Quijingue – Bahia**  
Telefone: (75) 3387.2113 CNPJ – **13.698.782/0001-26**